



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE DO ESPÍRITO SANTO
REITORIA

RESOLUÇÃO Nº 4 /66

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS,

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica a Reitoria da Universidade Federal do Espírito Santo autorizada a utilizar os recursos do Patrimônio Financeiro da UFES, por empréstimo, com a finalidade de atender as despesas com pagamento de todo o pessoal em exercício na Universidade, bem como as despesas decorrentes da Lei nº 4 863, de 29.11.965, incluindo-se nessas despesas todo o pessoal beneficiado pela supracitada lei de aumento.

Art. 2º- Os recursos despendidos com o pagamento do pessoal serão devolvidos ao Patrimônio Financeiro da UFES, tão logo o Ministério da Fazenda faça entrega das verbas orçamentárias devidas à Universidade, como também os recursos do Crédito Especial aberto pela Lei 4 863 de 29.11.965, para atender as despesas decorrentes do aumento de vencimentos dos servidores da UFES, na forma do art. 31 combinado com o § 2º do art. 33 da supracitada lei.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor no ato da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de janeiro de 1966

ALAIR DE QUEIROZ ARAUJO

PRESIDENTE

B.o. de 20/1/66.